REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Considerando que o Governo Regional procedeu, junto de todos os serviços da administração pública regional e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, ao levantamento das respetivas necessidades permanentes e transitórias de serviço para o ano 2019 e plano sectorial dos recrutamentos definido de acordo as políticas públicas a prosseguir e áreas com maior carência de recursos.

Considerando que se torna necessário aprovar as necessidades permanentes e transitórias da IHM, EPERAM referente ao 2.º trimestre de 2019.

Considerando que àquelas necessidades é aplicável o artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, e que se considera cumpridos os requisitos ali previstos.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 – É autorizado o número de admissões para a IHM, EPERAM que correspondem a necessidades permanentes, que constam do Anexo do presente despacho.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

ID		Carreira (2.1)	Nº de Postos de Trabalho (3)	Modalidade do vínculo (4)	Função (2.2)	Área de Licenciatura (2.4)	Nº de Cabimento
IHM,EPERAM	**Total Serviço:**		**1**				
		Técnica Superior	1	Contrato por tempo indeterminado		Comunicação Social	RCB 2019/28